

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 571/2023 - CPL/ALICC

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, inscrita no CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pelo Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 145/2023 – CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos dos Processo Administrativo nº **5800.066245/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de alimentos (rações e fenos) para animais adultos e filhotes (espécies canina, felina, equina e roedores), que deverão ser utilizados pela Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ para alimentar os animais alojados na unidade, cujas especificações técnicas, marcas/fabricantes, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	PEDRO VITOR DE MELO NETO (PET GO)	
CNPJ:	00.889.590/0001-55	
Endereço:	AV. CAPITÃO MARINHO FALCÃO, Nº 1020 – POÇO – MACEIÓ/AL – CEP 57025-260	
Telefones:	(82) 98825-1800 / (82) 999210248	
Representante Legal:	PEDRO VITOR DE MELO NETO	
Identidade e CPF:	RG: 98001075048 SSP/AL	CPF: 031.378.784-03
E-mail:	licitando@outlook.com.br	

ITEM 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	RAÇÃO PELETIZADA IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS. Embalagem: Plástica, 20 KG, resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Validade: 6 Meses COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonatodecálcio, fosfato bicálcico, cloreto desódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, Vitamina B1, vitamina B2, Vitamina B6, vitamina B12,	KG	360	SUPRALAB	9,50	3.420,00

Avenida da Paz, Nº 900 – Jaraguá - Maceió/AL, CEP: 57022-050,
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

PEDRO VITOR DE
MELO
NETO: 3445569600016

Assinado digitalmente por PEDRO VITOR DE MELO
NETO: 3445569600016
CPF: 031.378.784-03
Data: 2023.09.02 10:36:01 -0300
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.3

niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg.SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900mg/kg.MICROELEMENTOS MINEIRAIS: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5mg/kg;flúor(max)60mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.ADITIVOS:BHT100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16mmdediâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação.					
---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

1.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

1.2.1.1 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

1.2.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

1.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta comercial do particular cujos preços contam registrados;
- c) **Pregão Eletrônico nº 145/2023 – CPL/ALICC.**

1.4 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

1.5 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) de cada item do que se encontra registrado;

1.6 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

1.7 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

1.8 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, **Almoxarifado Central localizado** na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5447**

Avenida da Paz, Nº 900 – Jaraguá - Maceió/AL, CEP: 57022-050,
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

PEDRO VITOR DE
MELO

NETO:34455696000162

Assinado digitalmente por PEDRO VITOR DE MELO
NETO:34455696000162
Df: 2023.08.02 10:36:43-0300
Data: 2023.08.02 10:36:43-0300
Versão: 1.2.1.3

- 1.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 1.10 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05(cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.
- 1.11 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 1.12 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 2 Conforme consta no anexo B deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2023 – CPL/ALICC**.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3 **A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo participante, observados os quantitativos

respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

- 6 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 6.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.2 O remanejamento de que trata o item 6.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 6.4 Para efeito do disposto no subitem 7.1, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2023 – CPL/ALICC** e seus anexos.
- 10 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratações por ADESÃO.
- 11 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 11.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao **GERENCIAMENTO** da presente ARP, particularmente quanto a:
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

- b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participante a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

11.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital do **Pregão Eletrônico nº 145/2023 – CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de

Avenida da Paz, Nº 900 – Jaraguá - Maceió/AL, CEP: 57022-050,
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

- PEDRO VITOR DE MELO**
Assinado digitalmente por PEDRO VITOR DE MELO
NETO:34455969001
NETO:34455969001
MFC: 5-8R-5-L-MAECIO, OUIP-Brasil, OUI-
voto-conferencia, OUI-202012900108, OUI-Secretaria da
Prestação Federal do Brasil - RFB, OUI-ACCERTV, OUI-IBR-
CNPJ A1, OUI-PEDRO VITOR DE MELO NETO:34455969001:162
Ração: Eu concordo com os termos definidos por minha
contratante neste documento.
Localização:
Data: 2023.08.02 10:37:49-0300
Data FOF: 08/02/2023, 12:33:33

